



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 106/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, Esporte e Desenvolvimento Social e Departamento de Meio Ambiente e de Cultura.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 00h do dia 10 de julho de 2025 até às 08h30 do dia 15 de julho de 2025.

PERÍODO DE LANCE: Das 08h30 até às 09h30 do dia 15 de julho de 2025

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 106/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sonorização e iluminação, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Para atender à demanda, estima-se a prestação dos serviços nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Prefeitura Municipal de Campestre/MG quanto à realização de eventos de natureza institucional, cultural, esportiva, educativa e comemorativa, promovidos ou apoiados pelo Município, os quais fazem parte das ações desenvolvidas em prol da integração social e valorização da cultura local.

A prestação de serviços de sonorização e iluminação é essencial para garantir a qualidade técnica dos eventos, assegurando que as atividades programadas ocorram de forma adequada, segura e com boa comunicação ao público. A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de equipamentos apropriados, bem como de equipe técnica qualificada para instalação, operação e desmontagem dos sistemas de som, atendendo às especificidades de cada evento, seja em ambiente aberto ou fechado.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a adequada execução dos eventos públicos realizados pelo Município, considerando que a Administração Pública não dispõe de estrutura própria para realização dos serviços de sonorização e iluminação. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa assegurar maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas, possibilitando a contratação conforme a necessidade e conveniência da Administração, dentro do prazo de vigência da ata.

Ademais, a escolha da modalidade de dispensa eletrônica está em consonância com o disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais, bem como atende aos princípios da publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventos danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

7.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

8.1 - A partir das **08h30** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **09h30**.

8.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por lote**.

8.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

8.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.13.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.13.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.14.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 - DO PRAZO E LOCAL:

a) Os serviços de sonorização e iluminação deverão ser executados no(s) local(is) indicado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do dia subsequente à emissão da respectiva NAF.

b) A execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas, as quantidades e o cronograma estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa, garantindo a plena conformidade com as necessidades da Administração.

10 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

Registro comercial no caso de firma individual;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (CND);

A regularidade relativa à Seguridade Social e ao (CND) FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT) Trabalhista

O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

13 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência dos documentos será feita a habilitação do fornecedor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei.

Prestar os serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da detentora da ata de registro de preços

Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados objeto da ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências impostas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/atividade: 2116 - Manutenção Atividade Secretaria de Administração
Dotação: 04.122.0002.3390.3900.2116

Proj/atividade: 2128 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento EC
Dotação: 04.122.0055.3390.3900.2128

Proj/atividade: 2084 - Manutenção e Proteção Meio Ambiente
Dotação: 18.541.0054.3390.3900.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção das Atividades do CRAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção das Atividades do CREAS
Dotação: 08.244.0035.3390.3900.2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar
Dotação: 08.243.0037.3390.3900.2117

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 10.122.0028.3390.3900-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB
Dotação: 10.301.0029.3390.3900-2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC
Dotação: 10.302.0030.3390.3900-2030

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde
Dotação: 10.305.0032.3390.3900.2031

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação
Dotação: 12.361.0009.3390.3900-2023

Proj/atividade: 2028 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental
Dotação: 12.361.0025.3390.3900-2028

Proj/atividade: 2090 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)
Dotação: 12.365.0011.3390.3900-2090

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pré-Esc)
Dotação: 12.365.0011.3390.3900-2091



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Proj/atividade: 2122 – Manutenção Eventos/Festas Populares e Cultural

Dotação: 13.392.0058.3390.3900.2122

17 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

17.1 - O julgamento das propostas será realizado **por LOTE**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

17.3 Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por lote**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução do objeto da presente Licitação, a Prefeitura efetuará os pagamentos à detentora da ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal.

O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviço(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata de registro de preços ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso e sem prejuízo para o Município de Campestre, na execução dos serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da Ata de Registro de Preços para o caso de atraso corrido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do Ata de Registro de Preços para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do Ata de Registro de Preços se deixar de executar os serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

21.1 - A fiscalização e a gestão dos serviços objeto deste Registro de Preços serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do serviço ("Secretaria Solicitante").

21.2 - O servidor fiscal deverá:

a) Acompanhar e atestar, por meio de relatórios e/ou aceite do documento fiscal, a execução dos serviços de sonorização e iluminação, conferindo sua conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- b) Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e na Cláusula 9 deste aviso de dispensa;
- c) Demandar à Contratada a correção de eventuais falhas ou divergências técnicas, apontando, por escrito, prazos e condições para a regularização;
- d) Autorizar a liberação de pagamentos somente após atesto formal de que os serviços foram prestados em conformidade com o contratado;
- e) Encaminhar à Comissão de Licitação eventuais ocorrências ou necessidades de ajustes no escopo, cronograma ou quantitativos originalmente previstos.

21.3 - Compete à Secretaria Solicitante:

- a) Fornecer à Contratada as informações e o acesso necessário aos locais dos eventos;
- b) Proporcionar condições adequadas para a realização dos testes de som e demais verificações técnicas;
- c) Arquivar toda a documentação gerada (relatórios de fiscalização, NAFs, comprovantes de atesto) para efeito de auditoria e transparência.

21.4 - A Contratada deverá manter diálogo direto e tempestivo com o servidor fiscal, fornecendo todos os documentos, comprovações e suporte técnico solicitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

21.5 - O responsável pela fiscalização terá autoridade para suspender temporariamente a execução dos serviços, caso constate risco à segurança, descumprimento contratual ou falhas que comprometam a qualidade do evento, devendo registrar tal suspensão em relatório circunstanciado.

22 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Campestre/MG, 09 de julho de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as especificações técnicas e as condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e iluminação em eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

2 - DOS VALORES ESTIMADOS POR LOTE

Os valores estimados para a contratação dos serviços de sonorização e iluminação estão organizados por lote, conforme as especificações técnicas descritas na Cláusula 3. A seguir, apresenta-se a tabela com os respectivos valores estimados:

Item	Descrições (especificações na cláusula 3)	Unid.	Qntd.	Valor unit. Balizador	Valor total Balizador
LOTE 1					
1	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (ITEM 1 – LOTE 1)	Locação	8	400,00	R\$ 3.200,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 3.200,00
LOTE 2					
1	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (ITEM 1 – LOTE 2)	Locação	5	600,00	R\$ 3.000,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 3.000,00
LOTE 3					
1	SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (ITEM 1 DO LOTE 3)	Locação	2	7.500,00	R\$ 15.000,00
2	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (ITEM 2 – LOTE 3)	Locação	2	5.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 25.000,00
Total (1+2+3)					R\$ 31.200,00

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão organizados por LOTE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrições	Unid.	Qntd.
Lote 1			
1	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - <i>Incluso o Profissional Operador de Som.</i> Caixas de som principais: Quantidade: 02 (duas) unidades Tipo: Ativas ou passivas com amplificação compatível Potência mínima individual: 400W RMS Mesa de som (mixer): Quantidade: 01 (uma) unidade Canais: Mínimo de 8 (oito) canais monos e 2 (dois) estéreo Recursos: Equalização por canal, entrada para microfones XLR, phantom power, envio para monitores (AUX), e saída principal balanceada.	Locação	8



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	Microfones: Quantidade: 02 (dois) microfones Tipo: Dinâmicos, padrão cardioide, sem ou com fio (conforme necessidade), com suporte e cabos inclusos Demais itens necessários: Notbook para auxilio no controle de músicas e demais. Suportes para microfone e caixas Cabos de conexão (XLR, P10, energia etc.) Filtros de linha ou estabilizadores, se aplicável Mão de obra para montagem, operação e desmontagem incluso. OBS: AS LOCAÇÕES DESTE ITEM SERÃO CONFORME LOCAL INDICADO NA NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).		
LOTE 2			
1	SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - <i>Incluso o Profissional Operador de Som.</i> Caixas de som principais: Quantidade: 04 (quatro) unidades Tipo: Ativas ou passivas com amplificação compatível Potência mínima individual: 400W RMS Mesa de som (mixer): Quantidade: 01 (uma) unidade Canais: Mínimo de 8 (oito) canais monos e 2 (dois) estéreo Recursos: Equalização por canal, entrada para microfones XLR, phantom power, envio para monitores (AUX), e saída principal balanceada. Microfones: Quantidade: 02 (dois) microfones Tipo: Dinâmicos, padrão cardioide, sem ou com fio (conforme necessidade), com suporte e cabos inclusos Demais itens necessários: Notbook para auxilio no controle de músicas e demais. Suportes para microfone e caixas Cabos de conexão (XLR, P10, energia etc.) Filtros de linha ou estabilizadores, se aplicável Mão de obra para montagem, operação e desmontagem incluso. OBS: AS LOCAÇÕES DESTE ITEM SERÃO CONFORME LOCAL INDICADO NA NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	Locação	5
LOTE 3			
1	SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - <i>Incluso o Profissional Operador de Som.</i> PA - Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; - Processador compatível com sistema; - Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly); - Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); - Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional MONITOR - Side fill duplo 4 KF 850 EAW - Potências: 5000: 3000: 1200 - SUB – SB 850 para uso em bateria - Processador compatível com o sistema - 04 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares - 2 in EAR - 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos) - 10 pedestais grandes - 05 pedestais pequenos	Locação	2



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	MICS - 08 mics sm 58 ou similar - 14 sm 57 ou similar - 1Kit de bateria 56 ou similar - 1 beta 52 – ou similar - 1 D112 – ou similar - 4sm 81 ou similar - 6 condensers ou similar - 1 c1000 akg - 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar - 32 direc passivo – 6 Ativo BACK LINE - 2 jazz choruz 120- ou similar - 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts - 200 cabos de mic xlr - 6 mult vias de 20 metros - Sistema de ac Main power Mão de obra para montagem, operação e desmontagem incluso. OBS: AS LOCAÇÕES DESTE ITEM SERÃO CONFORME LOCAL INDICADO NA NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).		
2	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - 08 Cob Led – 200 watts. - 04 Mini Brut com 06 lâmpadas. - 16 Par Led (R.G.B.W.A). - 12 Moving Light (Beam 200). - 01 Máquinas de Fumaça (DMX) com 2 ventiladores. - 04 Atomic LED. - 01 Mesa M.A Lighting. - 01 grid completo em Q-30 variando o tamanho de acordo com o palco. O cabeamento necessário, líquido para a máquina de fumaça (de boa qualidade e neutro) deverá ser fornecido pela contratada. Mão de obra para montagem, operação e desmontagem incluso. OBS: NÃO ACEITAREMOS GRID AÉREO E DE FERRO, AS LOCAÇÕES DESTE ITEM SERÃO CONFORME LOCAL INDICADO NA NAF (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	Locação	2

4 - PRAZO PARA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do dia subsequente à emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

4.2. Para serviços que ocorram em datas distintas, serão emitidas NAFs específicas, com prazos e locais detalhados.

4.3. Fornecimento de Equipamentos de Sonorização:

a) Disponibilizar todos os equipamentos de sonorização (caixas, amplificadores, microfones, mesas de som, cabos, pedestais e demais acessórios) em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.4. Fornecimento de Equipamentos de Iluminação:

a) Disponibilizar todos os equipamentos de iluminação (refletores, estruturas de suporte, cabeamento e demais acessórios) em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.5. Montagem e Desmontagem:

a) Providenciar a montagem dos equipamentos de som e iluminação no local indicado na NAF, respeitando as orientações constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos ao término de cada evento, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços.

4.6. Equipe Técnica:

a) Alocar profissional(ais) técnico(s) qualificado(s) para operação dos equipamentos durante toda a execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento e ajuste de níveis sonoros e iluminação;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

b) Substituir, imediatamente e sem ônus à Administração, qualquer membro da equipe que se mostre inadequado ao serviço ou que se ausente sem justificativa.

4.7. Testes e Ensaios:

a) Realizar teste de som e iluminação antes do início de cada evento, comprovando a qualidade e cobertura técnica adequada ao espaço;

b) Ajustar volumes, equalização, intensidade e posicionamento de luzes e caixas conforme orientação da equipe organizadora.

4.8. Transporte e Logística:

a) Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos equipamentos e pessoal, arcando com custos e despesas;

5 - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será exercida por servidor da(s) Secretaria(s) Solicitante(s), que atestará a conformidade dos serviços e autorizará pagamentos.

5.2. Caberá ao fiscal:

Acompanhar a execução e dar aceite na nota fiscal de prestação de serviços;

Demandar correções e suspender serviços em caso de falhas graves.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O certame será eletrônico, por LOTE, na Plataforma AMMlicita (www.ammlicita.org.br).

7 - VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada justificadamente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer alterações serão formalizadas por termo aditivo.

7.2. As demais condições estão previstas no aviso de dispensa e na legislação vigente.

Campestre/MG, 09 de julho de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025
DISPENSA ELÊTRÔNICO 106/2025

Publicação DOEMC
Edição nº _____ Ano _____
Página(s): _____
Data: ____/____/____

1 - ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada CONTRATANTE.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, de serviços de xxxxxxxxxxxx, incluindo fornecimento de equipamentos, montagem, operação técnica e desmontagem, destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comemorativos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG, homologado em ____/____/____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 106/2025 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 106/2025, Dispensa Eletrônica nº 106/2025, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 100/2025.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao Lote xxxxxx

Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Valor unitário	Valor total
Lote					
TOTAL GERAL					

- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta daCONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão de notafiscal.

- Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL

5.1. Os serviços de sonorização e iluminação deverão ser executados no(s) local(is) indicado(s) na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do dia subsequente à emissão da respectiva NAF.

5.2. A execução dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas, as quantidades e o cronograma estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa, garantindo a plena conformidade com as necessidades da Administração.

Caso haja necessidade de realização de serviços em datas distintas ou em múltiplos locais, a CONTRATANTE emitirá NAFs específicas, com os respectivos prazos e destinos detalhados.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias apresentadas no empenho, dentre as descritas na cláusula 16 do aviso de dispensa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- Todos os encargos sociais resultantes da presente serão da inteira responsabilidade da detentora da ata de registro de preços.

- Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes desta ata de registro de preços, serão suportados pela detentora da ata de registro de preços sem qualquer ônus ao a Prefeitura Municipal de Campestre.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Será exercida ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto desta Ata de registro de Preços, conforme disposto na cláusula 21 do aviso de dispensa.

9 - CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

10 - CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deverá fornecer serviço de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótima qualidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG. C)

A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados. d)

A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata de registro de preços.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

f) Prestar os serviços conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá comunicar à Contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da detentora da ata de registro de preços

Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados objeto da ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências impostas pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso do fornecimento do(s) serviço(s), fixando prazo para a sua correção.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, caberá, contudo o reequilíbrio econômico devidamente justificado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Vide Cláusula 20 do aviso de dispensa

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2025.

Elia Maria Muniz
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Contratante

Contratada

Repres. Legal: XXXXXXXXX

Gestor do ARP :

Lívia Maria Rosa de Moura Muniz

P/ Desenvolvimento Econômico

Amauri Heleno Felizardo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Janaína Lopes Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Marcelo Fortes da Silva

Secretária Municipal de Saúde

José William Balzar

Secretário Municipal de Esportes

Geisa do Lago Franco Corrêa

Secretária Municipal de Administração

Fiscal da ARP:

P/ Educação:

P/ Esporte:

P/Administração

p/Cultura e demais solicitantes



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

VISTO:

PROCURADORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: